

## MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA

**Aves, Leite de Pequenos Ruminantes, Carne Suíno e Vinho**

**Certificado - 2ª FASE**

### MANUAL DO UTILIZADOR

**Registo e Submissão do Formulário de Candidatura**



# ÍNDICE

<b>I. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>1</b>
<b>II. OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>III. ACESSO AO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA .....</b>	<b>3</b>
1.1. CRIAR UMA CANDIDATURA .....	6
1.1.1. Separador Rosto .....	8
1.1.1.1. Setor das Aves.....	9
1.1.1.2. Setor do Leite de Pequenos Ruminantes .....	10
1.1.1.3. Setor da carne de suíno das raças Bísara e Malhado de Alcobaça.....	11
1.1.1.4. Setor da carne de suíno da raça Alentejano .....	11
1.1.1.5. Setor do Vinho Certificado .....	12
1.1.2. Separador Declaração .....	13
1.1.3. Separador Termo de Aceitação .....	15
1.1.4. Separador Erros/Avisos .....	16
1.2. SUBMISSÃO DA CANDIDATURA.....	17
1.3. PESQUISAR, CONSULTAR, SUBSTITUIR, ELIMINAR E ARQUIVAR CANDIDATURA CRIADA .....	20
<b>IV. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>22</b>

## I. Enquadramento

Num contexto de implementação de medidas e apoios que visem atenuar o impacto da crise provocada pelo surto de COVID-19, e pelas medidas de contenção da sua propagação, entretanto adotadas, foi aprovado o Regulamento (EU) n.º 2020/872, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho que levou à adoção de uma medida específica de prestação de apoio temporário e excecional do Fundo europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER), capaz de responder aos problemas de liquidez que estavam a por em risco a continuidade das atividades agrícolas e das pequenas empresas ativas na transformação, comercialização ou desenvolvimento de produtos agrícolas.

Neste sentido foi publicada a Portaria n.º 268/2020, de 18 de novembro, que estabeleceu o regime de aplicação da medida excecional e temporária aprovada para fazer face às perturbações sentidas na cadeia de abastecimento agroalimentar, abarcando os setores: das aves e dos ovos, da carne de suíno, do leite de pequenos ruminantes.

Pese embora o sucesso da medida enquanto resposta aos problemas de liquidez e de fluxos de tesouraria verificou-se, contudo, que alguns operadores dos setores previstos não tiveram oportunidade de aceder à medida, por motivos essencialmente administrativos.

Assim, e dando continuidade à criação de medidas que contribuam para a minimização do impacto da crise e, ainda no sentido de corrigir os constrangimentos sentidos na 1.ª Fase de candidaturas, foi publicada a Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio, a qual estabelece o regime de aplicação da nova medida excecional e temporária prevista no artigo 39.º-B do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sua redação atual, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020, procedendo à abertura de um a 2ª fase de candidaturas.

A Portaria agora publicada visa permitir às pessoas singulares ou às micro, pequenas ou médias empresas, ativas na criação de aves e na produção de leite de pequenos ruminantes, a possibilidade de acederem ao apoio, contemplando os criadores de porcos de raça Alentejano que foram sujeitos a engorda em regime de montanha no final de 2019 e, alargando a medida, aos criadores de porcos de engorda da raça Bisara e da raça Malhado de Alcobaça, bem como, aos produtores do setor do vinho certificado.

## II. Objetivo

As candidaturas são submetidas eletronicamente através do formulário próprio disponibilizado na plataforma iDigital, no portal do IFAP, I. P., ([www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)), em «O Meu Processo» Candidaturas» Medida excecional e temporária – aves, produção de leite de pequenos ruminantes, suínos e vinho certificado – 2ª fase.

Neste sentido foi elaborado o presente Manual que tem como objetivo principal auxiliar todos os Beneficiários interessados em apresentar uma candidatura à Medida Excecional e Temporária, âmbito da Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio e que cumpram os critérios de elegibilidade para o(s) setor(es) a que se candidatam, no registo, no preenchimento e na submissão do respetivo formulário de candidatura à Medida.

São detalhadamente apresentadas as funcionalidades relativas:

- Ao acesso ao Formulário;
- À recolha da informação nos diversos separadores de preenchimento;
- Submissão do Formulário.

As regras e critérios de elegibilidade estão vertidos na Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio, e demais regulamentação comunitária.

Nestes termos, em caso de dúvida, prevalece a redação dos diplomas legais, sobre o conteúdo do presente manual.

Os mesmos critérios de elegibilidade e demais regras da Medida estão também disponíveis para consulta no Portal do IFAP.

Previamente à apresentação da candidatura, os interessados devem inscrever e manter atualizados os dados relativos à identificação do beneficiário (IB), no sistema de informação do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.).

### III. Acesso ao Formulário de Candidatura

O acesso ao formulário de candidatura é efetuado no Portal do IFAP, IP em [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt).

E para aceder ao formulário deverá efetuar o seu login na Área Reservada do Portal (Figuras 1 e 2).

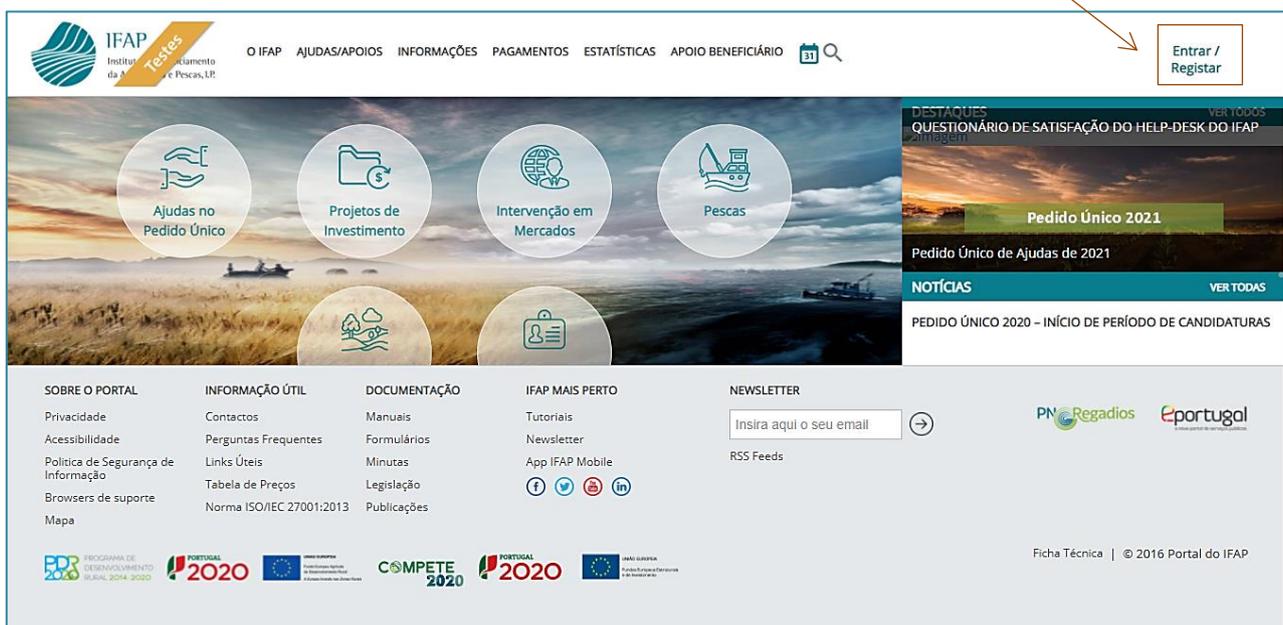


Figura 1 – Acesso área reservada do Portal do IFAP

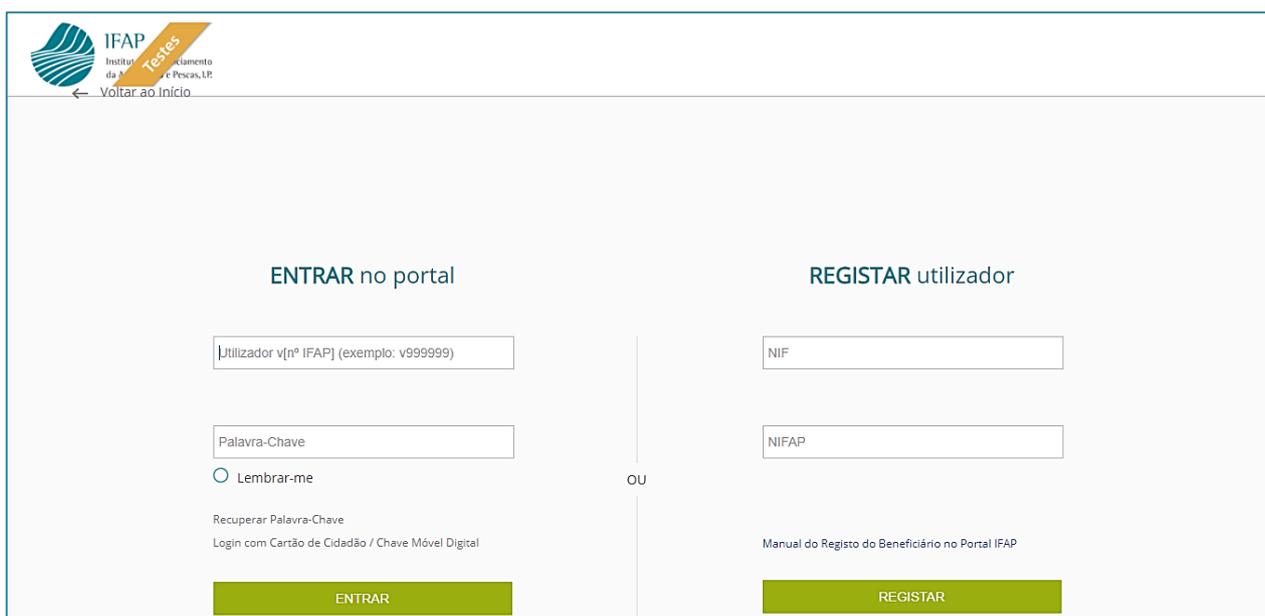


Figura 2 – Efetuar login na área reservada do Portal do IFAP

Depois de efetuar o login na “Área Reservada” do Portal do IFAP, IP deve aceder ao menu “O Meu Processo” (Figura 3)

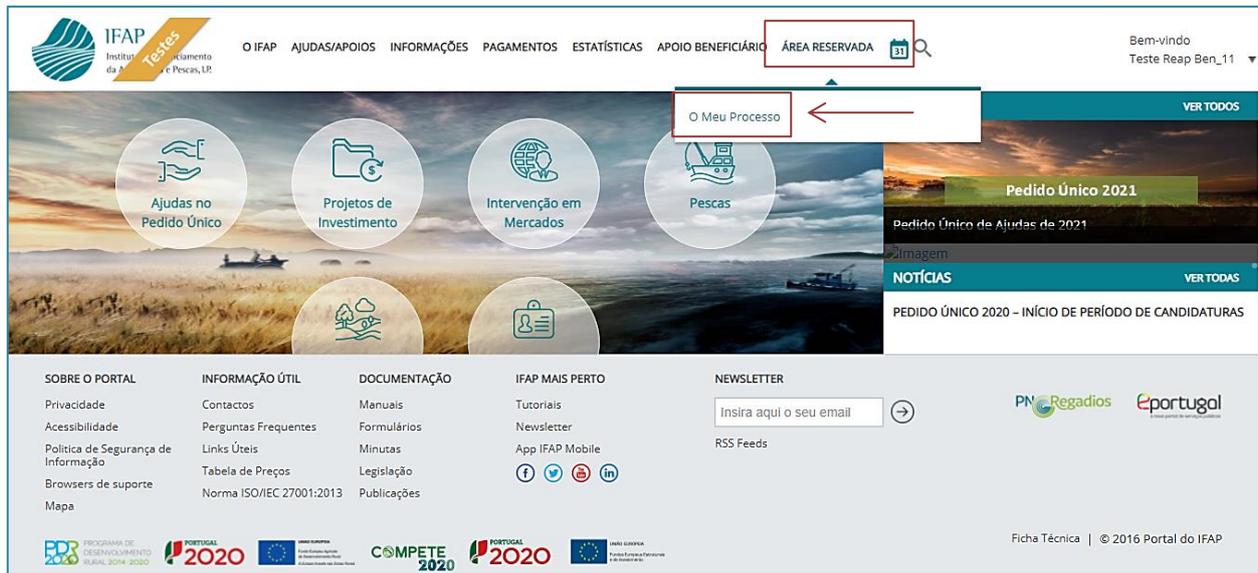


Figura 3 – Acesso ao Menu “O Meu Processo”

Selecionar o menu “Candidaturas” (Figura 4)



Figura 4 – Menu “Candidaturas”

Descer ao fundo da página e clicar em “Medida Excecional e Temporária Aves, Leite de Pequenos Ruminantes, Suínos e Vinho Certificado – 2ª Fase” (Figura 5).

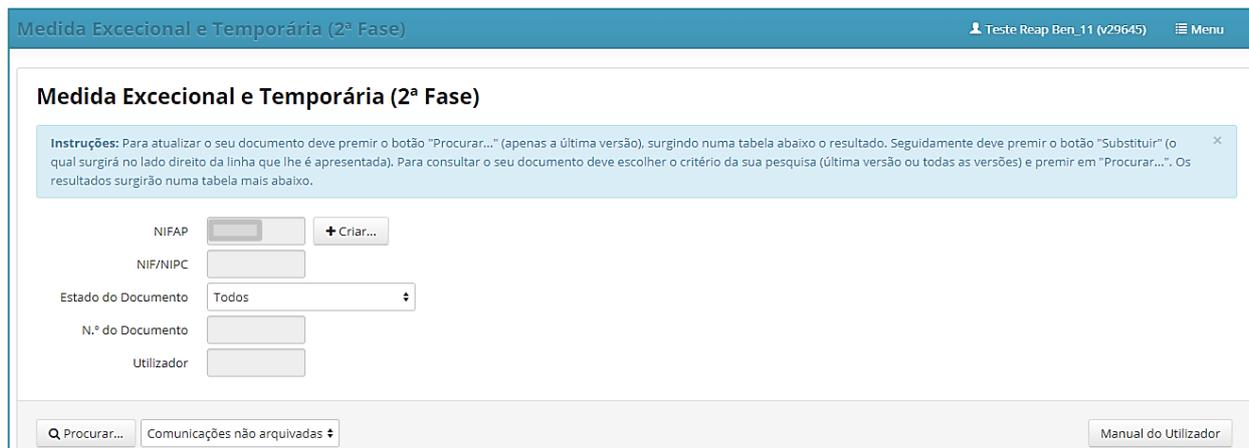


Figura 5 – Acesso à Medida Excecional e Temporária

Será direcionado para a página de entrada.

Se o acesso for efetuado pelo beneficiário, através do menu “O Meu Processo”, a informação de NIFAP e NIF aparece pré-preenchida, sem possibilidade de edição.

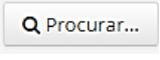
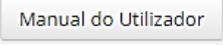
Se o acesso for efetuado por entidades externas, credenciadas para recolha e submissão de candidaturas, deverá selecionar no menu iDigital » Gestão de Formulários e Candidaturas » Ano 2021 » Medida Excecional e Temporária - aves, Leite de Pequenos Ruminantes, Suínos e Vinho Certificado – 2ª Fase, devendo ser inserido o NIF ou NIFAP do Beneficiário.



The screenshot shows the entry page for the 'Medida Excecional e Temporária (2ª Fase)'. The page title is 'Medida Excecional e Temporária (2ª Fase)'. Below the title, there is a blue box with instructions: 'Instruções: Para atualizar o seu documento deve premir o botão "Procurar..." (apenas a última versão), surgindo numa tabela abaixo o resultado. Seguidamente deve premir o botão "Substituir" (o qual surgirá no lado direito da linha que lhe é apresentada). Para consultar o seu documento deve escolher o critério da sua pesquisa (última versão ou todas as versões) e premir "Procurar...". Os resultados surgirão numa tabela mais abaixo.' Below the instructions, there are several input fields: 'NIFAP' with a '+ Criar...' button, 'NIF/NIPC', 'Estado do Documento' with a dropdown menu set to 'Todos', 'N.º do Documento', and 'Utilizador'. At the bottom, there is a search bar with 'Procurar...' and a dropdown for 'Comunicações não arquivadas', and a 'Manual do Utilizador' button.

Figura 6 – Pagina de Entrada

Nesta página são mostrados os seguintes campos e botões:

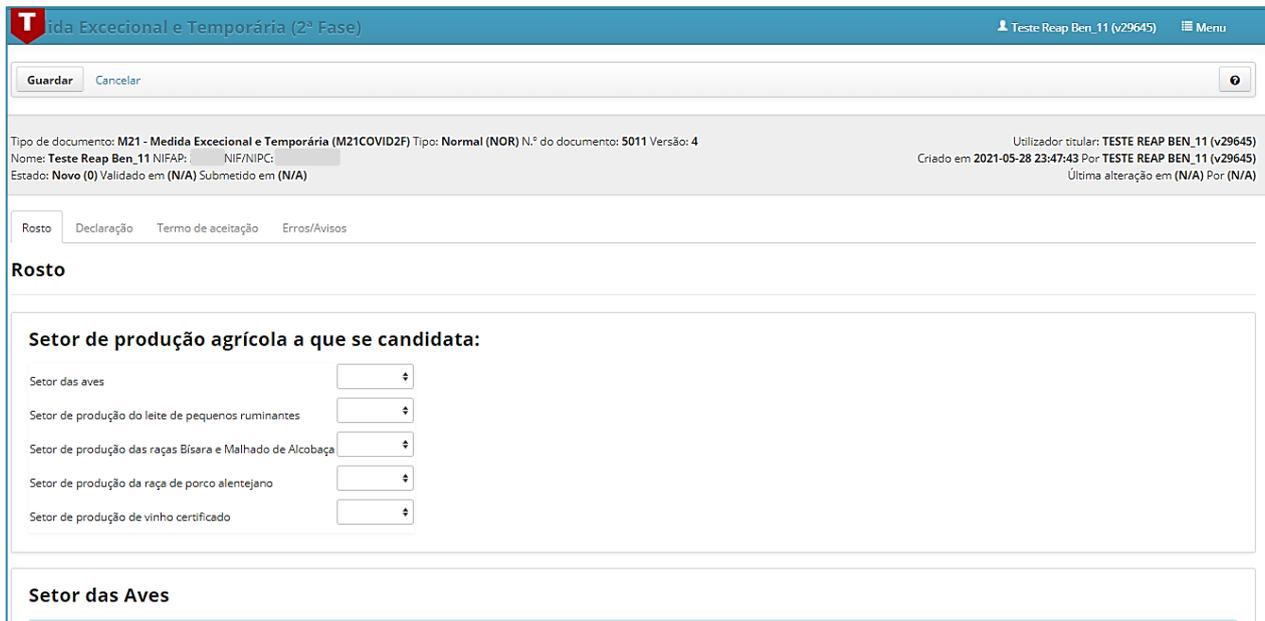
NIFAP	Campo pré-preenchido para utilizador de perfil Beneficiário com os dados inseridos no login
	Botão que permite a criação uma nova candidatura
NIF/NIPC	Campo pré-preenchido para utilizador de perfil Beneficiário com os dados inseridos no login
Estado do Documento	 botão que permite restringir uma pesquisa para candidaturas já criadas, de acordo com o estado em que o documento se encontra, para seleção do utilizador
N.º do Documento	Campo de preenchimento automatico, sem interveção do utilizador
Utilizador	Campo de preenchimento automatico, sem interveção do utilizador. Identifica o utilizador que acedeu à aplicação
	Botão que permite executar uma pesquisa de acordo com os critérios seleccionados pelo utilizador
	botão que permite restringir uma pesquisa para candidaturas já criadas, de acordo com o estado da comunicação, para seleção do utilizador
	Botão que abre o Manual do Utilizador relativo ao preenchimento e submissão do formulário de candidatura

Nesta página é dada a possibilidade ao utilizador de criar e submeter uma candidatura, ou de pesquisar, consultar, substituir, eliminar ou arquivar candidaturas já criadas:

### 1.1. Criar uma candidatura

O botão "+ Criar" permite ao utilizador dar início ao preenchimento do formulário de candidatura.

Ao clicar no botão é aberto o respetivo formulário da página da Figura 7.



**Medida Excecional e Temporária (2ª Fase)** Teste Reap Ben\_11 (v29645) Menu

**Guardar** **Cancelar**

Tipo de documento: **M21 - Medida Excecional e Temporária (M21COVID2F)** Tipo: **Normal (NOR)** N.º do documento: **5011** Versão: **4**  
 Nome: **Teste Reap Ben\_11** NIF/NIPC: **[REDACTED]** Utilizador titular: **TESTE REAP BEN\_11 (v29645)**  
 Estado: **Novo (0)** Validado em (N/A) Submetido em (N/A) Criado em **2021-05-28 23:47:43** Por **TESTE REAP BEN\_11 (v29645)**  
 Última alteração em (N/A) Por (N/A)

Rosto | Declaração | Termo de aceitação | Erros/Avisos

**Rosto**

**Setor de produção agrícola a que se candidata:**

Setor das aves

Setor de produção do leite de pequenos ruminantes

Setor de produção das raças Bisara e Malhado de Alcobaça

Setor de produção da raça de porco alentejano

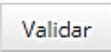
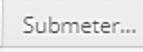
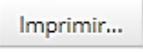
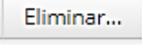
Setor de produção de vinho certificado

**Setor das Aves**

Figura 7 – Formulário de Candidatura – surge editável

O formulário de candidatura é composto pelo cabeçalho da página, onde consta a informação relativa à identificação da Medida, do n.º, versão e estado do documento de candidatura, identificação do beneficiário candidato e do utilizador que acedeu ao formulário.

Os botões da página (surgem após a primeira vez que são guardados dados num separador):

	Botão que permite o preenchimento nos campos do formulário. É necessário editar a candidatura para conseguir recolher informação nos separadores
	Botão que valida a informação recolhida no formulário. Antes da submissão da candidatura, a mesma deverá ser validada
	Botão que permite a submissão da candidatura ao IFAP, após a sua validação
	Botão que executa um relatório que contem toda a informação recolhida em todos os separadores possibilitando a sua impressão
	Botão que permite <b>eliminar o documento definitivamente, não sendo passível recuperar a informação</b>
	Botão que permite sair do Formulário

É ainda composto por 4 separadores:

Rosto	Separador onde o beneficiário indica o(s) setor(es) a que se candidata e onde são apresentadas as respetivas validações aos critérios de elegibilidade do(s) setor(es) indicado(s)
Declaração	Separador destinado ao Representante Legal do beneficiário candidato, no qual declara que reúne, ou não, os critérios de PME, a tomada de conhecimento relativa à omissão ou prestação de falsas informações e a tomada de conhecimento dos limites da ajuda no setor do vinho certificado.
Termo de Aceitação	Separador onde o beneficiário aceita os pressupostos do termo de aceitação, autoriza o IFAP, I.P. a consultar a sua situação tributária e contributiva e aceita a "Política de Privacidade" do IFAP, I.P.
Erros/Avisos	Separador onde são mostrados todos os erros que impedem a submissão da candidatura, bem como, os avisos/alertas informativos

### 1.1.1. Separador Rosto

Este separador está dividido da seguinte forma:

- ❖ Identificação dos setores a que o beneficiário se candidata;
- ❖ Detalhe das validações de cada setor identificado.

E é composto pelos seguintes botões

	Campo com lista de valores, para seleção obrigatória SIM/NÃO do(s) setor(es) a que se candidata
	Botão que permite guardar a informação recolhida em cada separador. A informação é guardada separador a separador
	Botão que permite o cancelamento da informação recolhida

Neste separador o beneficiário apenas tem de indicar o(s) setor(es) a que se candidata no primeiro quadro da página (Figura 8).

- ❖ Para o(s) setor(es) a que se candidata: o valor a escolher da lista de valores do campo é "SIM".
- ❖ Para os restantes setores, para os quais não vai apresentar uma candidatura será obrigatório selecionar o valor "Não" da lista de valores de cada campo.



Medida Excecional e Temporária (2ª Fase) Teste Reap Ben\_11 (v29645) Menu

Guardar Cancelar

Tipo de documento: **M21 - Medida Excecional e Temporária (M21COVID2F)** Tipo: **Normal (NOR)** N.º do documento: **5011** Versão: **5** Utilizador titular: **TESTE REAP BEN\_11 (v29645)**  
Nome: **Teste Reap Ben\_11** NIFAP: NIF/NIPC: Criado em **2021-05-29 00:36:38** Por **TESTE REAP BEN\_11 (v29645)**  
Estado: **Novo (0)** Validado em (N/A) Submetido em (N/A) Última alteração em (N/A) Por (N/A)

Rosto Declaração Termo de aceitação Erros/Avisos

**Rosto**

**Setor de produção agrícola a que se candidata:**

Setor das aves	Não
Setor de produção do leite de pequenos ruminantes	Sim
Setor de produção das raças Bísara e Malhado de Alcobaça	Sim
Setor de produção da raça de porco alentejano	Não
Setor de produção de vinho certificado	Sim

Figura 8 – Seleção dos setores candidatos

**Nota:** Após a seleção dos setores a que se candidata terá de clicar no botão “**Guardar**” para gravar a informação recolhida e passar ao separador seguinte.

Ainda no separador “Rosto” podem ser consultados os critérios de elegibilidade para cada setor, bem como, o cumprimento, ou não, desses critérios, por parte do beneficiário nos setores a que se candidata:

#### 1.1.1.1. Setor das Aves

Caso seleccione “SIM” no setor das aves e cumpra os requisitos de elegibilidade definidos na Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio, o quadro indicado na figura infra, apresentará as condições indicadas como validadas.

Caso não cumpra os critérios de elegibilidade ou não tenha dados para o setor surgirá a mensagem:

Sem dados ou não cumpre os critérios de elegibilidade de apoio a setor

Medida Excecional e Temporária (2ª Fase) Teste Reap Ben\_11 (v29645) Menu

Editar Validar Submeter... Imprimir... Eliminar... Sair

### Setor das Aves

Os apoios previstos são concedidos às pessoas singulares ou às micro, pequenas ou médias empresas (PME), na aceção da Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, ativas no respetivo setor de produção agrícola.  
O estatuto de PME é demonstrado através respetivo certificado emitido pela Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I.P.).  
Podem beneficiar do apoio os detentores de explorações de animais das espécies avícolas: frangos, galinhas poedeiras, galinhas reprodutoras, patos, pintadas, perus e codornizes, que não receberam o apoio aos setores das aves e dos ovos, previsto no capítulo II da Portaria n.º 268/2020, de 18 de novembro.

Marca de exploração	Classe
Sem marcas de exploração	

Título para o exercício da atividade pecuária das espécies avícolas: frangos, galinhas poedeiras, galinhas reprodutoras, patos, pintadas, perus e codornizes, pertencentes às classes 1 ou 2 (NREAP)

Efetivo avícola das espécies: frangos, galinhas poedeiras, galinhas reprodutoras, patos, pintadas, perus e codornizes, comprovado através do registo da atividade para abate no Sistema de Informação do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos (SIPACE) no primeiro quadrimestre do ano de 2020

No caso de detenção de galinhas poedeiras, declaração de existências prevista no Despacho n.º 293/2015, de 12 de janeiro, referente a fevereiro de 2020, comprovativa da detenção de animais

Sem dados ou não cumpre os critérios de elegibilidade de apoio a setor

Figura 9 – Separador Rosto – critérios e validações do Setor das Aves

### 1.1.1.2. Setor do Leite de Pequenos Ruminantes

Caso seleccione “SIM” no setor de produção de leite de pequenos ruminantes e cumpra os critérios de elegibilidade definidos na Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio, o quadro indicado na figura infra, apresentará as condições indicadas como validadas.

Caso não cumpra os critérios de elegibilidade ou não tenha dados para o setor surgirá a mensagem:

Sem dados ou não cumpre os critérios de elegibilidade de apoio a setor

Medida Excecional e Temporária (2ª Fase) Teste Reap Ben\_11 (v29645) Menu

Editar Validar Submeter... Imprimir... Eliminar... Sair

### Setor de produção do leite de pequenos ruminantes

Os apoios previstos são concedidos às pessoas singulares ou às micro, pequenas ou médias empresas (PME), na aceção da Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, ativas no respetivo setor de produção agrícola.  
O estatuto de PME é demonstrado através respetivo certificado emitido pela Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I.P.).  
Podem beneficiar do apoio os detentores de explorações de pequenos ruminantes que se dediquem à produção leiteira, que não receberam o apoio previsto no capítulo IV da Portaria n.º 268/2020, de 18 de novembro, ao setor do leite de pequenos ruminantes.

Título para o exercício da atividade pecuária das espécies ovina ou caprina, pertencente às classes 1, 2 ou 3 (NREAP)

Atividade registada como produtor de leite de ovelha ou de cabra no Sistema de Informação do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos (SIPACE), no primeiro quadrimestre do ano de 2020

**Total de fêmeas reprodutoras constantes da declaração de existências de dezembro de 2019:**

Código	Classe	Ovinos	Caprinos	Total
02	Fêmeas cobertas pela primeira vez	0	0	0
03	Fêmeas já paridas	0	0	0
Total de fêmeas reprodutoras = (02 + 03)		0	0	0

Declaração de existências relativa a dezembro de 2019, submetida na base de dados de apoio ao Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), comprovativa da detenção de fêmeas reprodutoras e da comercialização de leite destas espécies

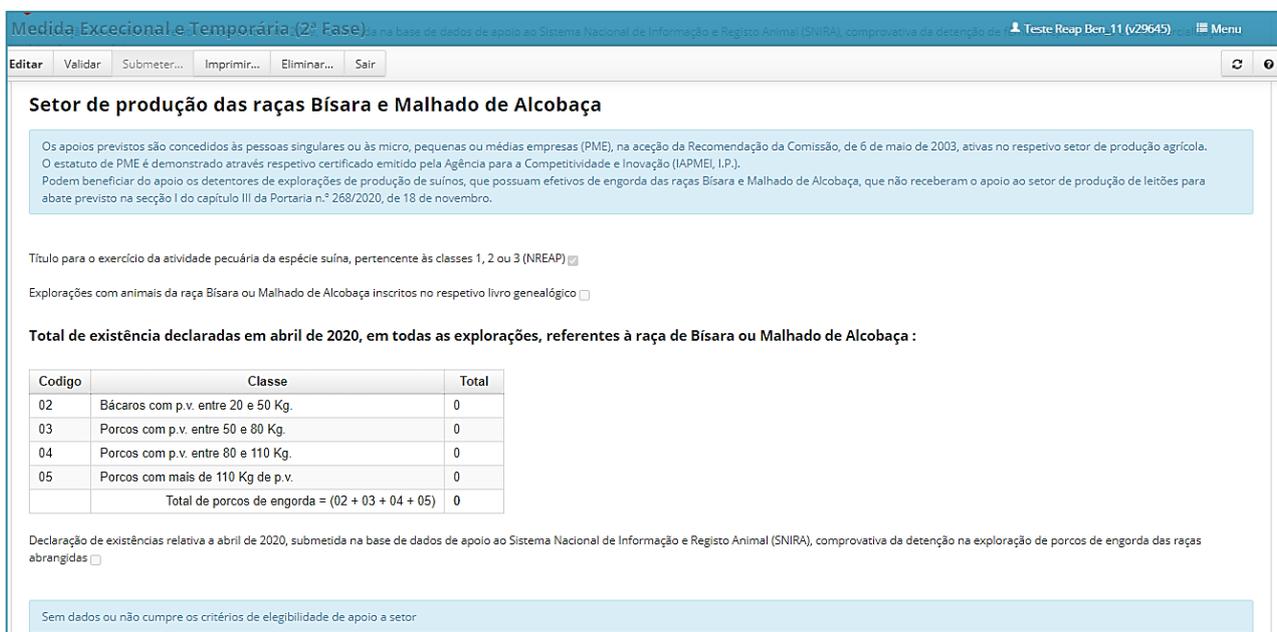
Figura 10 – Separador Rosto – critérios e validações do Setor de produção do Leite de Pequenos Ruminantes

### 1.1.1.3. Setor da carne de suíno das raças Bísara e Malhado de Alcobaça

Caso seleccione “SIM” no setor de produção de carne de suíno das raças Bísara e Malhado de Alcobaça e cumpra os critérios de elegibilidade definidos na Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio, o quadro indicado na figura infra, apresentará as condições indicadas como validadas.

Caso não cumpra os critérios de elegibilidade ou não tenha dados para o setor surgirá a mensagem:

Sem dados ou não cumpre os critérios de elegibilidade de apoio a setor



**Setor de produção das raças Bísara e Malhado de Alcobaça**

Os apoios previstos são concedidos às pessoas singulares ou às micro, pequenas ou médias empresas (PME), na aceção da Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, ativas no respetivo setor de produção agrícola. O estatuto de PME é demonstrado através respetivo certificado emitido pela Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I.P.). Podem beneficiar do apoio os detentores de explorações de produção de suínos, que possuam efetivos de engorda das raças Bísara e Malhado de Alcobaça, que não receberam o apoio ao setor de produção de leitões para abate previsto na secção I do capítulo III da Portaria n.º 268/2020, de 18 de novembro.

Título para o exercício da atividade pecuária da espécie suína, pertencente às classes 1, 2 ou 3 (NREAP)

Explorações com animais da raça Bísara ou Malhado de Alcobaça inscritos no respetivo livro genealógico

**Total de existência declaradas em abril de 2020, em todas as explorações, referentes à raça de Bísara ou Malhado de Alcobaça :**

Codigo	Classe	Total
02	Bácaros com p.v. entre 20 e 50 Kg.	0
03	Porcos com p.v. entre 50 e 80 Kg.	0
04	Porcos com p.v. entre 80 e 110 Kg.	0
05	Porcos com mais de 110 Kg de p.v.	0
Total de porcos de engorda = (02 + 03 + 04 + 05)		0

Declaração de existências relativa a abril de 2020, submetida na base de dados de apoio ao Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), comprovativa da detenção na exploração de porcos de engorda das raças abrangidas

Sem dados ou não cumpre os critérios de elegibilidade de apoio a setor

Figura 11 – Separador Rosto – critérios e validações do Setor de produção das raças Bísara e Malhado de Alcobaça

### 1.1.1.4. Setor da carne de suíno da raça Alentejano

Caso seleccione “SIM” no setor de produção de carne de suíno da raça Alentejano e cumpra os critérios de elegibilidade definidos na Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio, o quadro indicado na figura infra, apresentará as condições indicadas como validadas.

Caso não cumpra os critérios de elegibilidade ou não tenha dados para o setor surgirá a mensagem:

Sem dados ou não cumpre os critérios de elegibilidade de apoio a setor

Medida Excecional e Temporária (2ª Fase) Teste Reap Ben\_11 (v29645) Menu

Editar Validar Submeter... Imprimir... Eliminar... Sair

### Sector de produção da raça de porco alentejano

Os apoios previstos são concedidos às pessoas singulares ou às micro, pequenas ou médias empresas (PME), na aceção da Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, ativas no respetivo setor de produção agrícola. O estatuto de PME é demonstrado através respetivo certificado emitido pela Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I.P.). Podem beneficiar do apoio os detentores de explorações de produção de suínos que possuam efetivos de engorda da raça de porco Alentejano, e que não receberam o apoio ao setor da carne de suíno, previsto no capítulo III da Portaria n.º 268/2020, de 18 de novembro.

Título para o exercício da atividade pecuária da espécie suína, pertencente às classes 1, 2 ou 3 (NREAP)

Explorações com animais da raça porco Alentejano inscritos no respetivo livro genealógico

**Total de existências declaradas em dezembro de 2019, em todas as explorações, referentes à raça de porco alentejano:**

Código	Classe	Total
02	Bácaros com p.v. entre 20 e 50 Kg.	0
03	Porcos com p.v. entre 50 e 80 Kg.	0
04	Porcos com p.v. entre 80 e 110 Kg.	0
05	Porcos com mais de 110 Kg de p.v.	0
Total de porcos de engorda = (02 + 03 + 04 + 05)		0

Declaração de existências relativa a dezembro de 2019, submetida na base de dados de apoio ao Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), comprovativa da detenção na exploração de porcos de engorda

Histórico de abate de porcos de engorda no primeiro semestre de 2020, comprovado pelas respetivas guias de circulação para abate registadas no SNIRA

Sem dados ou não cumpre os critérios de elegibilidade de apoio a setor

Figura 12 – Separador Rosto – critérios e validações do Setor de Produção da raça de Porco Alentejano

#### 1.1.1.5. Setor do Vinho Certificado

Caso seleccione “SIM” no setor do vinho certificado e cumpra os critérios de elegibilidade definidos na Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio, o quadro indicado na figura infra, apresentará as condições indicadas como validadas.

Caso não cumpra os critérios de elegibilidade ou não tenha dados para o setor surgirá a mensagem:

Sem dados ou não cumpre os critérios de elegibilidade de apoio a setor

Medida Excecional e Temporária (2ª Fase) Teste Reap Ben\_11 (v29645) Menu

Editar Validar Submeter... Imprimir... Eliminar... Sair

### Sector do vinho certificado

Os apoios previstos são concedidos às pessoas singulares ou às micro, pequenas ou médias empresas (PME), na aceção da Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, ativas no respetivo setor de produção agrícola. O estatuto de PME é demonstrado através respetivo certificado emitido pela Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I.P.). Podem beneficiar do apoio as entidades do setor vitivinícola que tenham certificado vinho com denominação de origem (DO) ou indicação geográfica (IG) em 2019 e 2020.

Reúne os critérios de elegibilidade constantes das alíneas a), b), c) e d) do artigo 19.º da Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio

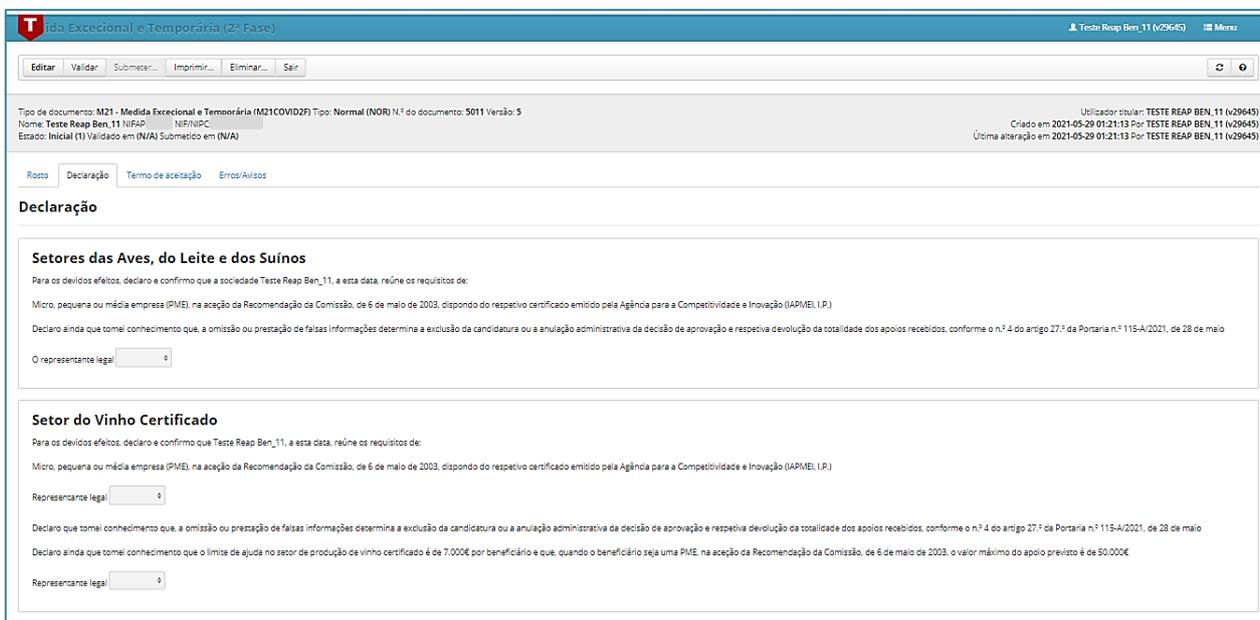
Vinho certificado 2019	Vinho certificado 2020	Var. Vol.	Var. %
Sem dados			

Figura 13 – Separador Rosto – critérios e validações do Setor de Vinho Certificado

Em todos os setores, quando os critérios de elegibilidade se verificam cumpridos, é apresentado um pico  na frase do critério cumprido.

### 1.1.2. Separador Declaração

Para que seja possível recolher informação dentro dos separadores do formulário é necessário que o separadores estejam editáveis, para tal basta clicar no botão **“Editar”**



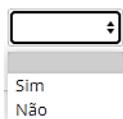
The screenshot shows a web interface for the 'Medida Excepcional e Temporária (2ª Fase)'. At the top, there are navigation buttons: 'Editar', 'Validar', 'Submeter...', 'Imprimir...', 'Eliminar...', and 'Sair'. Below this, there is a header with document information: 'Tipo de documento: M21 - Medida Excepcional e Temporária (M21COVID2F) Tipo: Normal (NOR) N.º do documento: 5011 Versão: 5', 'Nome: Teste Reap Ben\_11 NIFAP NIF/NIPC', and 'Estado: Inicial (1) Validado em (N/A) Submetido em (N/A)'. On the right, it says 'Utilizador atual: TESTE REAP BEN\_11 (v29645)', 'Criado em 2021-05-29 01:21:13 Por: TESTE REAP BEN\_11 (v29645)', and 'Última alteração em 2021-05-29 01:21:13 Por: TESTE REAP BEN\_11 (v29645)'. The main content area has tabs for 'Rosto', 'Declaração', 'Termo de aceitação', and 'Erros/avisos'. The 'Declaração' tab is active, showing two sections: 'Setores das Aves, do Leite e dos Suínos' and 'Setor do Vinho Certificado'. Each section contains a declaration text and a dropdown menu for 'Representante legal'.

Figura 14 – Separador Declaração

Este separador está dividido em 2 blocos de informação:

- ❖ Declaração para os beneficiários candidatos aos setores das Aves, Leite e Suínos;
- ❖ Declaração para os beneficiários candidatos ao setor do Vinho Certificado.

O campo da página destina-se ao Representante Legal do Beneficiário candidato:



A dropdown menu with a downward arrow icon. The menu is open, showing two options: 'Sim' and 'Não'.

Campo com lista de valores para seleção  
SIM/NÃO

---

Este separador é de preenchimento obrigatório para todos os Beneficiários cujo o NIF seja considerado um NIF de pessoa coletiva candidato a qualquer um dos setores elegíveis;

Este separador é de preenchimento obrigatório, na declaração do vinho, para todos os Beneficiários cujo o NIF seja considerado um NIF de pessoa singular candidatos ao setor do Vinho Certificado;

Este separador está inativo para Beneficiários cujo NIF corresponda a pessoa singular que se candidate exclusivamente aos setores das Aves, Leite e Suínos.

O separador fica ativo para Beneficiários cujo NIF corresponda a pessoa singular que se candidate aos setores das Aves, Leite, Suínos e do Vinho, contudo o campo do Representante Legal na Declaração dos setores Aves, Leite e Suínos está inativo, deixando apenas ativo os campos na declaração relativa ao setor do vinho.

De acordo com o n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 115-A/2021, de 28 de maio, o estatuto de PME é demonstrado através da apresentação do respetivo certificado emitido pela Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I. P.).

Sempre que o Beneficiário declare a certificação de PME, será efetuada a confirmação junto do IAPMEI, I.P., devendo o Beneficiário, assegurar-se da validade da certificação, evitando assim a exclusão da candidatura.

**Nota:** Após o preenchimento dos campos aplicáveis a cada tipo de Beneficiário terá de clicar no botão “**Guardar**” para gravar a informação recolhida e passar ao separador seguinte.

### 1.1.3. Separador Termo de Aceitação

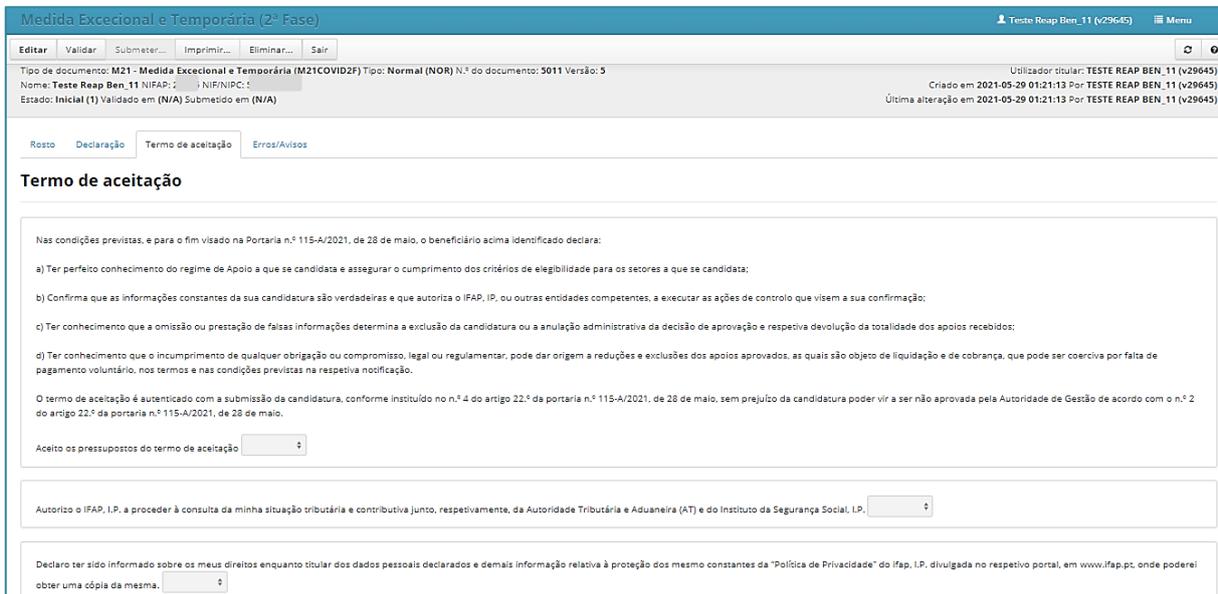


Figura 15 – Separador Termo de Aceitação

Este separador é de preenchimento obrigatório para todos os Beneficiários independentemente do setor a que se candidatem.

À semelhança de todos os separadores, para que consiga atuar no separador e preencher os campos da página deverá clicar no botão **“Editar”**.

Campos da página:



Campo de preenchimento obrigatório, com lista de valores para seleção SIM/NÃO

Após uma leitura atenta do texto, e pretendendo manter a candidatura deverá manifestar a sua concordância:

- ❖ Aceitando os pressupostos do termo de aceitação;
- ❖ Autorizando o IFAP, I.P. a consultar a sua situação tributária e contributiva junto, respetivamente, da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e do Instituto da Segurança Social, I.P.

- ❖ Declarando a tomada de conhecimento relativamente à “Política de Privacidade” do ifap, I.P, nomeadamente no que diz respeito, aos seus direitos enquanto titular dos dados pessoais.

Para tal deverá escolher sempre o valor “SIM” da lista de valores nos campos da página.

### 1.1.4. Separador Erros/Avisos



Figura 16 – Separador Erros/Avisos

Neste separador serão mostrados todos os erros e alertas de validação da candidatura:

- ❖ Erros Impeditivos – impedem a submissão da candidatura;
- ❖ Alertas – mensagens de informação/avisos, não impedem a submissão da candidatura.

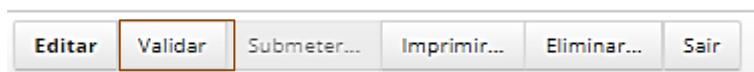
Campos da página:

Simbolo	 - Alertas, não impede a submissão da candidatura  - Erro impeditivo à submissão da candidatura
Origem	Separador onde se encontra o erro a corrigir ou ao qual o alerta diz respeito
Codigo	Código interno do erro ou do alerta
Descrição	Do código
Complemento	Mensagem de erro completa

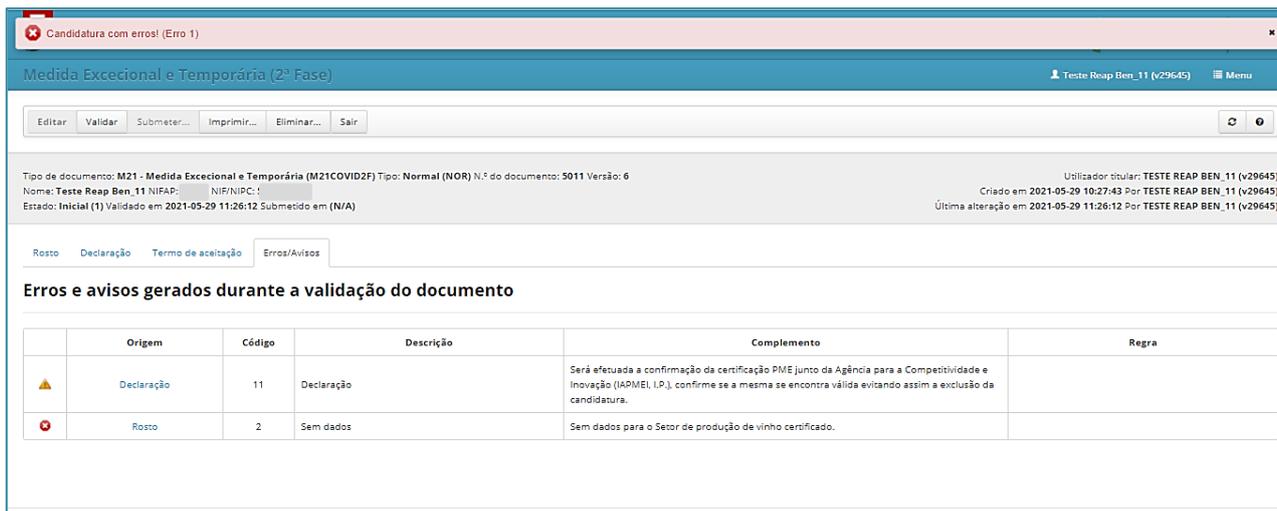
## 1.2. Submissão da Candidatura

Após o preenchimento de todos os campos em todos os separadores que constituem o formulário de candidatura, poderá validar a mesma.

Para tal basta clicar no botão **“Validar”** do topo da página (imagem infra). Este botão apenas está disponível depois de clicar em “Guardar”, caso tenha algum separador em modo de edição.



Caso a candidatura possua erros de validação, será mostrada a mensagem “Candidatura com Erros”, apresentando os erros e os alertas, caso se aplique, podendo esses erros ser consultados no Separador Erros/Avisos (Figura 17)



	Origem	Código	Descrição	Complemento	Regra
⚠	Declaração	11	Declaração	Será efetuada a confirmação da certificação PME junto da Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I.P.), confirme se a mesma se encontra válida evitando assim a exclusão da candidatura.	
✖	Rosto	2	Sem dados	Sem dados para o Setor de produção de vinho certificado.	

Figura 17 – Erros e alertas do separador Erros/Avisos

Na linha do erro, ao clicar sobre o texto inscrito na coluna “origem”, será encaminhado para o separador respetivo. Aí deve fazer “Editar” e retificar ou preencher a informação, e clicar em “Guardar”.

Deve voltar a efetuar a ação de “Validar” e, se o formulário não tiver erros, será dada mensagem a indicar que o documento foi validado com sucesso, ou como ilustrado na Figura abaixo que a candidatura foi validada com sucesso mas no entanto existem alertas para os quais deve estar atento:



Figura 18 – validação de candidatura com sucesso com alertas

Nesta fase será disponibilizado o botão “Submeter”, o qual deve ser clicado para desencadear a submissão da candidatura (Figura 18 )

É mostrada a mensagem da caixa infra para que confirme a intenção de submissão da candidatura (Figura 19)

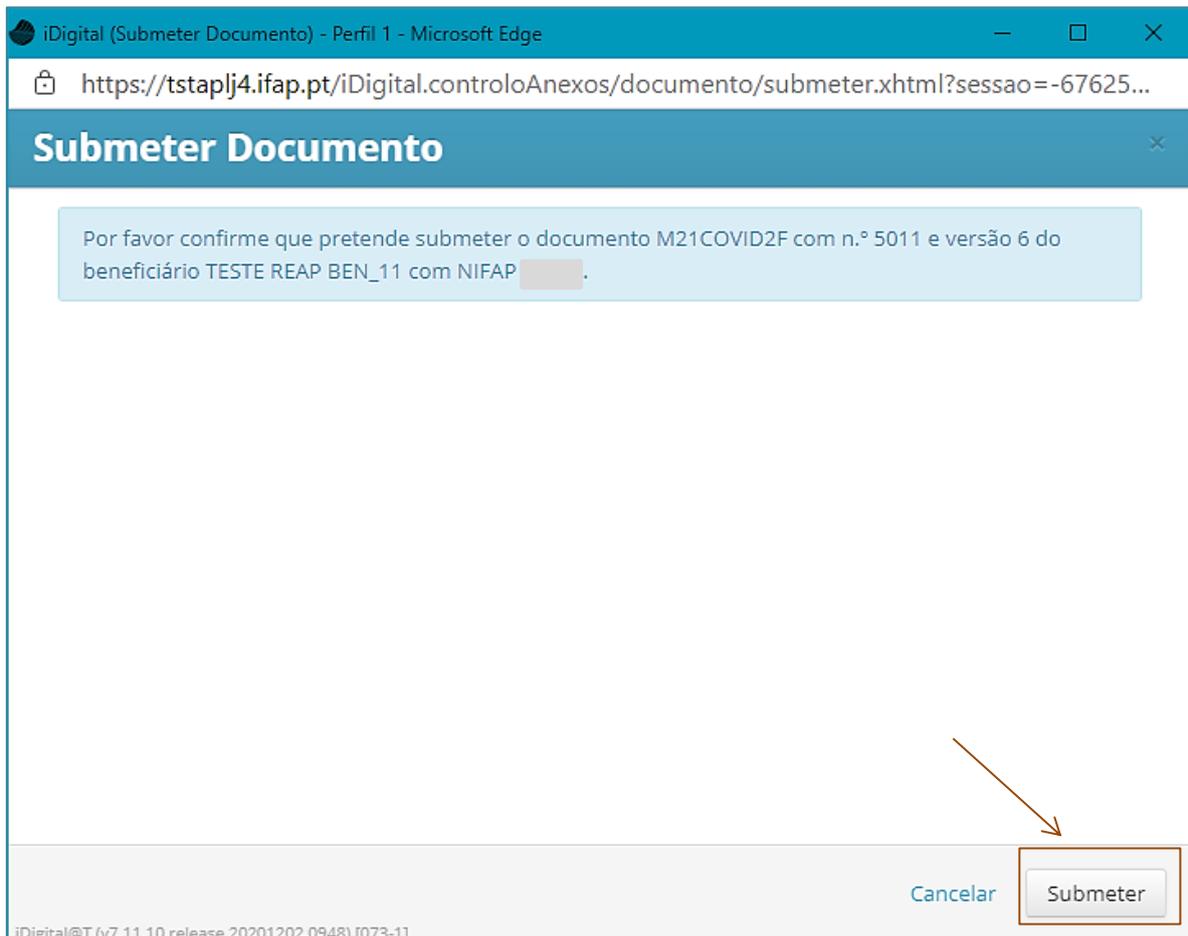


Figura 19 – Confirmação da Submissão da candidatura

O prazo de submissão entre clicar no botão “Validar” e no botão “Submeter” é de um minuto. Sempre que este período seja ultrapassado é mostrado o erro abaixo. Basta que clique no botão “Cancelar”, valide novamente a candidatura e que clique no botão “Submeter” novamente.

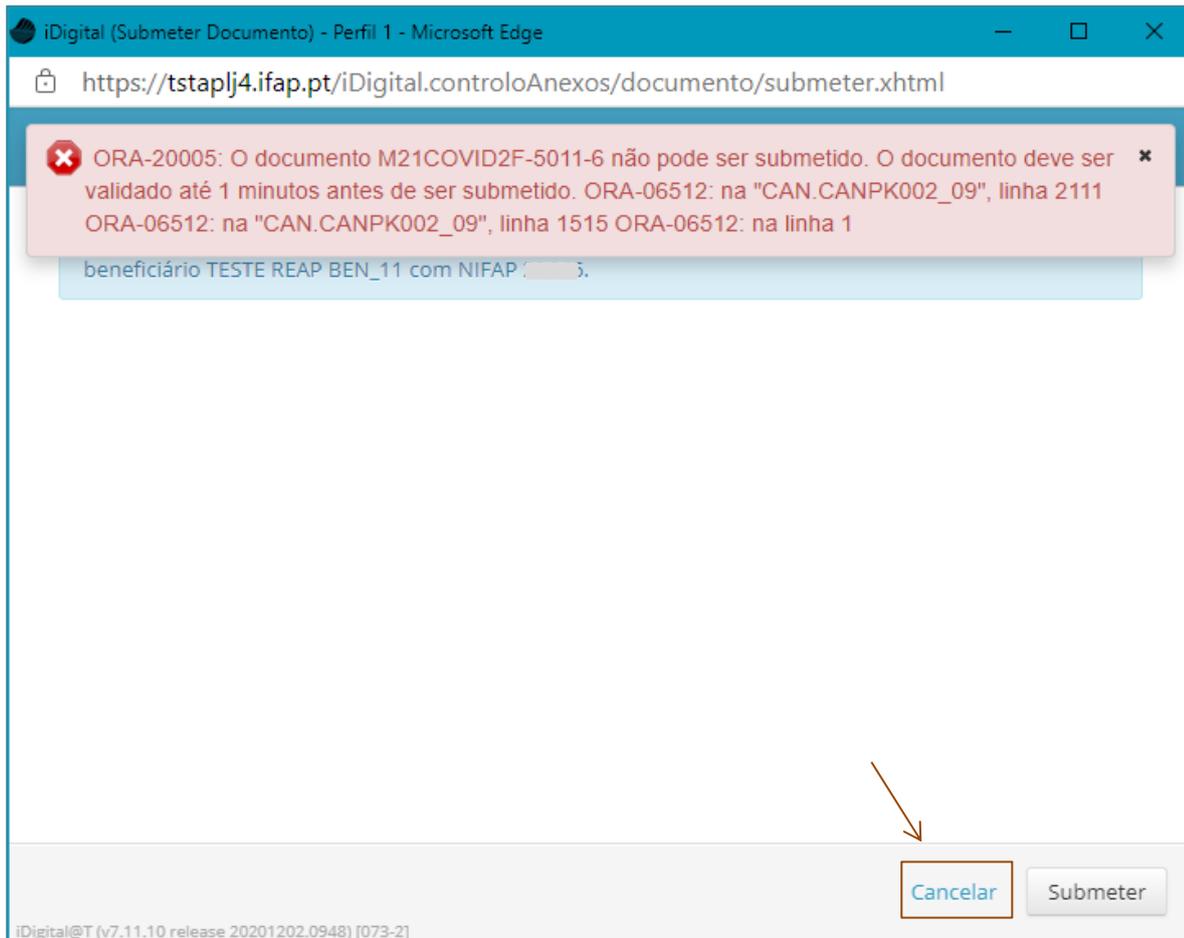


Figura 20 – Prazo de submissão expirado

A candidatura encontra-se agora submetida e apenas terá de clicar em “Fechar” na mensagem da caixa da Figura 21.

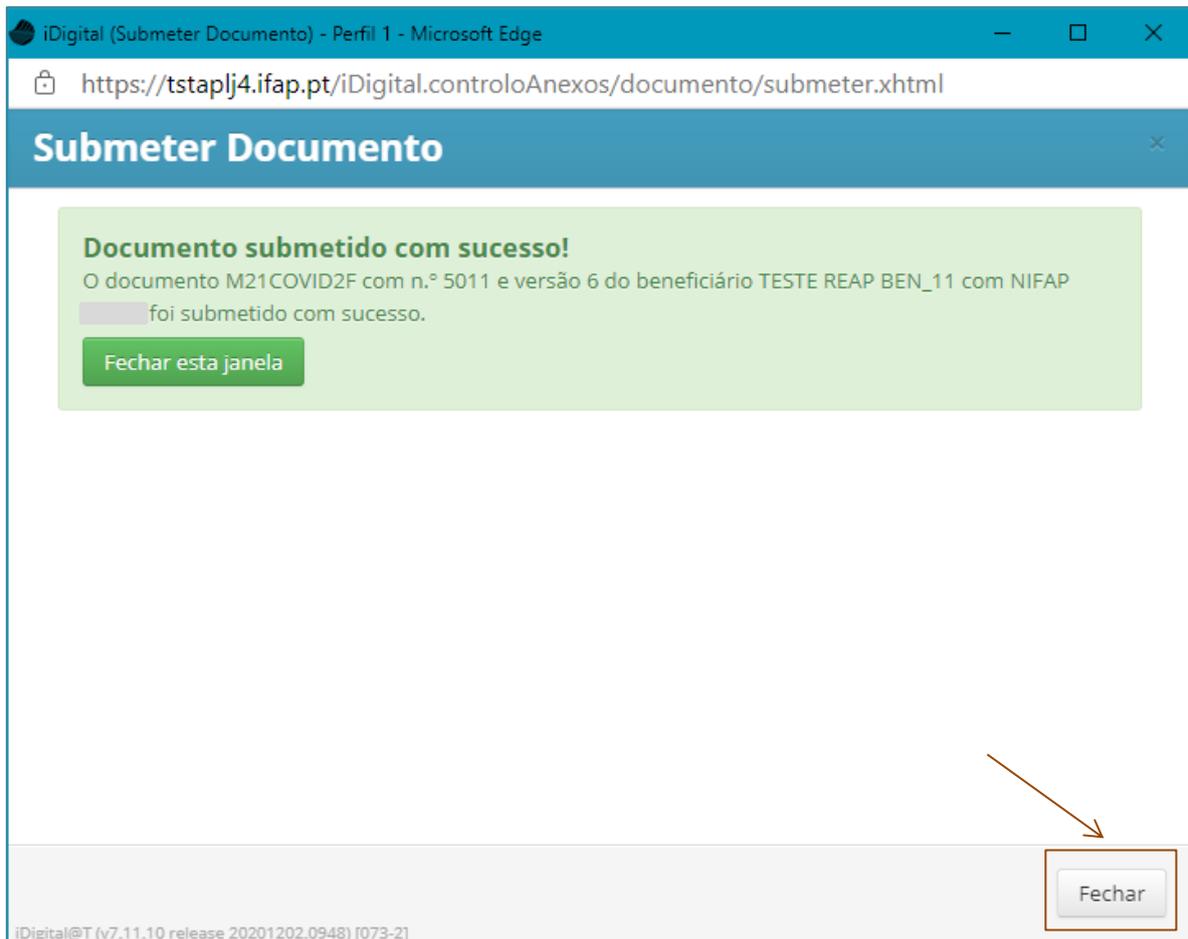


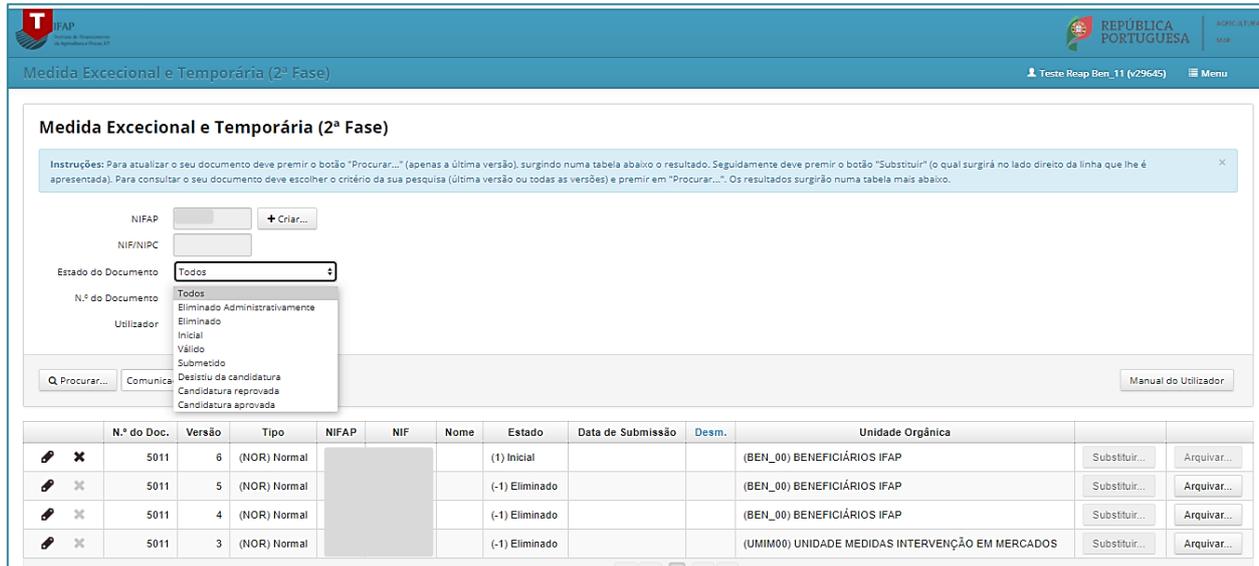
Figura 21 – Candidatura submetida – botão Fechar

**Não são aceites formulários em papel, preenchidos e/ou assinados manualmente.  
Formulários desmaterializados, ainda que podendo ser impressos, não devem ser  
enviados para o IFAP.**

### 1.3. Pesquisar, Consultar, Substituir, Eliminar e Arquivar candidatura criada

Uma candidatura já criada pode ser pesquisada, consultada, substituída, eliminada ou arquivada, para tal basta que na página de entrada seja efetuada a consulta da candidatura onde se pretende atuar (Figura 22)

No campo "Estado do Documento" pode ser restringida a pesquisa ao critério pretendido, para tal basta clicar em cima desse critério e clicar no botão "Procurar".



**Medida Excecional e Temporária (2ª Fase)**

Instruções: Para atualizar o seu documento deve premir o botão "Procurar..." (apenas a última versão), surgindo numa tabela abaixo o resultado. Seguidamente deve premir o botão "Substituir" (o qual surgirá no lado direito da linha que lhe é apresentada). Para consultar o seu documento deve escolher o critério da sua pesquisa (última versão ou todas as versões) e premir em "Procurar...". Os resultados surgirão numa tabela mais abaixo.

NIFAP:  + Criar...

NIF/NIPC:

Estado do Documento: Todos

N.º do Documento: Todos

Utilizador: Todos

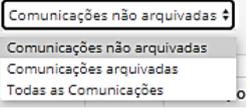
Procurar... Comunicar

	N.º do Doc.	Versão	Tipo	NIFAP	NIF	Nome	Estado	Data de Submissão	Desm.	Unidade Orgânica		
	5011	6	(NOR) Normal				(1) Inicial			(BEN_00) BENEFICIÁRIOS IFAP	Substituir...	Arquivar...
	5011	5	(NOR) Normal				(-1) Eliminado			(BEN_00) BENEFICIÁRIOS IFAP	Substituir...	Arquivar...
	5011	4	(NOR) Normal				(-1) Eliminado			(BEN_00) BENEFICIÁRIOS IFAP	Substituir...	Arquivar...
	5011	3	(NOR) Normal				(-1) Eliminado			(UMIM00) UNIDADE MEDIDAS INTERVENÇÃO EM MERCADOS	Substituir...	Arquivar...

Figura 22 – Pagina de Entrada

Irão surgir na página todas as candidaturas que cumpram o critério selecionado.

Botões da página:

	Botão que permite a substituição de uma candidatura já submetida para que seja efetuada qualquer alteração/correção
	Botão que permite a eliminação de uma candidatura que não se encontre submetida, a versão da candidatura passa para o Estado -1 Eliminado (como mostrado na figura 22).
	Botão que permite arquivar uma candidatura no estado "-1 Eliminado", quando arquivada a candidatura só irá aparecer na lista caso esse seja o critério selecionado no botão das comunicações (detalhe linha de abaixo)
	Botão para seleção de um critério de pesquisa, apenas surgem na lista as candidaturas que cumpram o critério selecionado

Ainda no que se refer à "Substituição" de uma candidatura já submetida, por terem sido detetados erros no preenchimento, deverá:

- ❖ Selecionar da lista que surge na página de entrada, após uma pesquisa, a versão da candidatura que se encontra no estado "Submetido", e clicar no botão "Substituir", que se encontra no final da linha;

- ❖ Será gerada nova versão do mesmo formulário, apresentando-se pré-preenchida com a informação anteriormente recolhida, em modo de edição no separador “Rosto”, como indicado no ponto 1.1.1 – Separador Rosto, deste Manual;
- ❖ Deverá ser retificada a informação pretendida, clicar “Guardar”, carecendo de serem efetuadas as ações descritas no ponto 1.2 – Submissão da Candidatura, deste Manual, para efetuar novamente a submissão do formulário de candidatura.

#### **IV. Disposições Finais**

Em termos de enquadramento jurídico, em todas as disposições de critérios de elegibilidade e demais condições, aplicam-se as condições previstas nos diplomas legais citados no ponto I – Enquadramento, deste manual, sendo que, em termos de direito, qualquer omissão ou contradição do presente manual para com os diplomas citados, deverá ser considerado como erro, não tendo carácter vinculativo.

## FICHA TÉCNICA

### Título

«MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA - Aves, Leite de Pequenos Ruminantes,  
Carne Suíno e Vinho Certificado - 2ª FASE»  
«Versão 1»

### Autor/Editor

INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.  
Rua Castilho, n.º 45-51  
1049-002 Lisboa  
Tel. 21 384 60 00  
Fax: 21 384 61 70

Email: ifap@ifap.pt \* Website: www.ifap.pt

### Conceção técnica

«Departamento de Apoios de Mercado»  
«Unidade de Ajudas Especificas»

### Data de edição

«29/05/2021»